



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



79
M

A

Cleide Campos de Brito Macedo, CPF nº 576.376.443-91

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse ao aditivo de renovação do contrato, pelo período de 02/04/2026 a 01/04/2027 referentes ao Contrato nº171/2025, da Inexigibilidade nº17/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de março de 2026.

Kamila K. L. Melo

KAMILA KAROLINA LEITE MELO
Secretária Municipal de Finanças

À
KAMILA KAROLINA LEITE MELO
Secretária Municipal de Finanças

80
M

A SRA. **Cleide Campos de Brito Macedo**, CPF nº **576.376.443-91**, vem manifestar interesse de aditivo do Contrato nº171/2025 no período de 02/04/2026 a 01/04/2027 referentes ao Contrato nº171/2025, da Inexigibilidade nº17/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão/MA, 16 de março de 2026.

Cleide Campos de Brito Macedo

Cleide Campos de Brito Macedo
CPF nº 576.376.443-91
Locadora



83
M

JUSTIFICATIVA

Assunto: Renovação contratual

Contrato nº: 171/2025

Contratada: Cleide Campos de Brito Macedo, CPF nº 576.376.443-91

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Exma. KAMILA KAROLINA LEITE MELO

Secretária Municipal de Finanças

Ocorre que o Contrato nº 171/2025, tem seu prazo de validade até o dia 01 de abril de 2026, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art.124, inciso I, da Lei 14.133/2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Finanças.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.

V



Handwritten signature

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;

c) Sob o ponto de vista legal, o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de março de 2026.

Handwritten signature of Josué Macêdo Lira
Josué Macêdo Lira
Contador
CRC-MA 9886/O-1

Josué Macêdo Lira

Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Relatório Fiscal Contrato nº 171/2025

Itinga do Maranhão/MA, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 171/2025	
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.	
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026	
Contratado(a): Cleide Campos de Brito Macedo CPF nº 576.376.443-91	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: Debora Melo Silva Lima Cargo: Secretária Adjunta de Finanças Lotação: Secretaria Municipal de Finanças	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de 01/04/2025 a 24/03/2026	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____



85
M

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



86
34

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

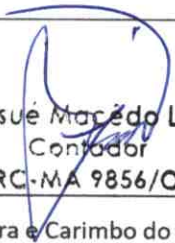
OUTRAS OCORRÊNCIAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8x
M

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____ Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA, 24 de março de 2026.	
 Josué Macedo Lira Contador CRC-MA 9856/O-1 Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em ____/____/20__ _____ Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



88
M

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE sob o nº 017/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 03.005/2025.

O valor total do presente contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2026

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.614.537/0001-04

Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:

Órgão: PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 04.122.0002.2-075 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 04.122.0002.2-012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Itinga do Maranhão em 26 de março de 2026.



90
H

**MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 171/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 017/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.005/2025



OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Abril de 2026

FINAL: 1 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Kamila Karolina Leite Melo

Secretária Municipal de Finanças - SEFIN



DADOS DO CONTRATADO

Cleide Campos de Brito Macedo, CPF nº 576.376.443-91

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREÂMBULO

Aos XX de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 171/2025 por mais **(meses)**, a partir de 02/04/2026 até 01/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

[Handwritten signature]



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 24.000,00 ((vinte e quatro mil reais)), conforme descrito no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, XX de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Kamila K. L. Melo
Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

Cleide Campos de Brito Macedo
Cleide Campos de Brito Macedo
CPF nº 576.376.443-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Renovação Contratual

Contrato nº 171/2025

Contratada: Cleide Campos de Brito Macedo, CPF nº 576.376.443-91

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **Josué Macedo Lira - Diretor do Departamento de Contabilidade**, favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº171/2025, da locatária Cleide Campos de Brito Macedo, CPF nº 576.376.443-91, localizada na AV DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 439, Centro, Imperatriz, Maranhão em conformidade ao que estabelecem o Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de março de 2026.

Kamila K. Leite Melo

KAMILA KAROLINA LEITE MELO
Secretária Municipal de Finanças



Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 26 de março de 2026.

A Ilma. Sr.

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 171/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



KAMILA KAROLINA LEITE MELO

Secretária Municipal de Finanças



94
M

PARECER JURÍDICO Nº 52/2026

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (NAC)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.005/2025
INEXIBILIDADE Nº 17/2025

CONTRATO Nº: 171/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 171/2025. INEXIGIBILIDADE. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – NAC. POSSIBILIDADE JURÍDICA, DESDE QUE DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE E MANTIDAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com o pedido justificando a necessidade do **1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 171/2025**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, pelo prazo de 12 meses, 02/04/2026 a 01/04/2027 na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditivar o Contrato Administrativo acima citado, oriundo do **INEXIBILIDADE Nº 017/2025**, firmado



as
j

com **CLEIDE CAMPOS DE BRITO MACEDO**, inscrita no **CPF sob o nº 576.376.443-91**.

Os autos contêm até aqui, 93 (noventa e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, constam nos autos:

- a) Processo Licitatório (fls. 01 a 78);
- b) Ofício à **CLEIDE CAMPOS DE BRITO MACEDO** para consulta de interesse;
- c) Ofício à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** com manifestação de interesse de prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 171/2025;
- d) Justificativa para Renovação Contratual – art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Relatório Fiscal Contrato nº 171/2025;
- f) Ofício ao Departamento de Contabilidade solicitando a certidão de disponibilidade orçamentária a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Minuta 1º Termo Aditivo de Renovação Contratual do Contrato Nº 171/2025;
- i) Termo de Autorização de Aditamento;
- j) Despacho para esta Assessoria Jurídica.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.





96
M

Passo a opinar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica da questão deve ser conduzida sob a ótica dos princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, destacando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA**





97
M

MUNICIPAL DE FINANÇAS, fundamentando o pedido de Aditivo para o **1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATUAL Nº 171/2025** com prazo de vigência de 12 meses, que tem por objeto é a **locação de imóvel onde funcionam as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC**, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, QD 04, LT 01, Quadrante A, Jardim Planalto, oriundo do **INEXIBILIDADE Nº 017/2025**, firmado com **CLEIDE CAMPOS DE BRITO MACEDO**, inscrita no **CPF sob o nº 576.376.443-91**.

A contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando as características específicas do imóvel, especialmente quanto à localização e adequação às necessidades da Administração.

Assim, verifica-se a regularidade da contratação originária, mantendo-se adequada a sua natureza jurídica para fins de prorrogação contratual.

IV. DA REGULARIDADE DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2025

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o





contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

98
M

A celebração do Termo Aditivo do Contrato nº 171/2025 encontra-se devidamente **justificada e atende ao interesse público**, tendo em vista a necessidade de continuidade da locação do imóvel onde funcionam as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC.

Consta nos autos a previsão de **dotação orçamentária suficiente** para fazer face às despesas do período de renovação.

Ademais, a renovação contratual encontra amparo no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível desde que haja concordância entre as partes e justificativa formal, como ocorre no presente caso.

Outrossim, cumpre reiterar que no que se refere à habilitação do contratado, destaca-se que, por se tratar de locação de imóvel por pessoa física, não se aplica, com o mesmo rigor, a exigência de comprovação periódica das condições de habilitação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, típicas das contratações administrativas decorrentes de licitação.

Nesses casos, mostra-se suficiente a verificação da titularidade do imóvel, da regularidade documental mínima e da capacidade jurídica do locador para contratar com a Administração Pública, o que restou devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

Dessa forma, evidenciados a justificativa e o interesse público, bem como observados os requisitos legais, resta caracterizada a regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2025.

Dessa forma, verifica-se a regularidade do termo aditivo, estando apto à formalização.

V. DA JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A prorrogação do Contrato nº 171/2025 encontra-se devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de continuidade da locação do imóvel onde funcionam as





atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC.

O referido imóvel mostra-se adequado às necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à sua localização e estrutura, possibilitando o pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

A descontinuidade da locação poderia acarretar prejuízos relevantes ao interesse público, com a interrupção ou comprometimento do atendimento ao cidadão, além de implicar custos adicionais com a eventual transferência das atividades para outro imóvel.

Assim, resta evidenciado o interesse público na manutenção da contratação, garantindo a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público na manutenção da contratação, justificando a prorrogação do ajuste.

VI. DA VANTAJOSIDADE

A renovação contratual mostra-se vantajosa para a Administração, tendo em vista que o valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado.

Ademais, a manutenção do contrato evita custos adicionais com nova contratação, bem como possíveis prejuízos decorrentes da descontinuidade do serviço.

Dessa forma, evidenciada a economicidade e a eficiência da medida, resta caracterizada a vantajosidade da prorrogação contratual.

VII. DA PUBLICIDADE

A renovação contratual deve ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, instrumento hábil à modificação do prazo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à publicidade, embora não se trate de nova contratação direta, o aditamento contratual também se submete aos princípios da transparência e

aa
yf





publicidade administrativa.

Assim, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a **divulgação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Adicionalmente, recomenda-se a publicação do extrato do termo aditivo em diário oficial, conforme normas locais, assegurando ampla transparência dos atos administrativos.

Dessa forma, a ausência de divulgação do termo aditivo compromete sua eficácia, impedindo a produção regular de efeitos jurídicos.

VIII. CONCLUSÃO

No que tange aos aspectos formais do procedimento para renovação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Restam demonstrados o interesse público, a continuidade do serviço essencial e a vantajosidade da manutenção do contrato, não havendo óbices jurídicos à renovação pretendida.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova renovação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta acessora jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória, cujo objeto é o **"1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 171/2025"**.

Ressalta-se que a publicação do extrato do termo aditivo constitui requisito de eficácia do ato administrativo, devendo ser realizada em meio oficial, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos atos da

300
M



Administração Pública.

Por fim, o caráter opinativo do presente parecer, cabendo à autoridade competente a decisão final.

O presente parecer é composto por 08 (oito) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de março de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de março de 2026.

À Ilma. Sra.

Controladora Geral do Município do Itinga

Nesta

Senhora Controladora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

1- DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 171/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Kamila K. L. Melo

KAMILA KAROLINA LEITE MELO
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DE CONFORMIDADE – CGM

- Processo Administrativo nº: 03.005/2025
- Processo de Contratação nº: 17/2025
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Contrato: 171/2025

Objeto: Locação de imóvel onde funcionarão as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 01, Quadrante A, Jardim Planalto, no Município de Itinga do Maranhão/Ma.

Assunto: Análise de conformidade do 1º Termo Aditivo de Prazo

I – RELATÓRIO

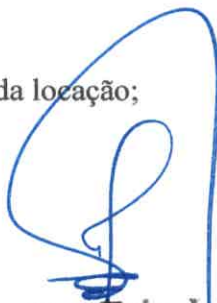
Trata-se de análise de conformidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Processo de Contratação nº 171/2025, formalizado por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel onde funcionarão as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 01, Quadrante A, Jardim Planalto, no Município de Itinga do Maranhão/Ma.

O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Constam nos autos:

- Solicitação formal da Secretaria demandante;
- Justificativa técnica fundamentando a necessidade de continuidade da locação;
- Demonstração da permanência do interesse público;
- Manifestação quanto à vantajosidade da prorrogação;
- Dotação orçamentária atualizada;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer jurídico;

É o relatório.


Ana Feio Jorg
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico da inexigibilidade na locação de imóveis

A contratação de locação de imóvel por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente em razão:

- da singularidade do imóvel;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- da localização específica necessária ao atendimento do interesse público;
- da adequação estrutural às necessidades da Administração.

A prorrogação do contrato deve manter os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade originária.

2. Da possibilidade de prorrogação contratual

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve observar a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se prorrogação quando:

- houver previsão contratual;
- demonstrada a vantajosidade;
- mantido o interesse público;
- preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

No caso de locação de imóvel, a prorrogação é prática juridicamente consolidada, desde que não haja descaracterização do objeto ou desvirtuamento da inexigibilidade.

3. Da análise de conformidade formal

Após exame dos autos, verifica-se:

- Existência de cláusula contratual prevendo prorrogação;
- Justificativa administrativa expressa e motivada;
- Demonstração de que o imóvel permanece adequado à finalidade pública;
- Indicação de dotação orçamentária compatível;
- Parecer jurídico favorável;


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

4. Da publicidade

O Termo Aditivo deverá ser publicado na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 como condição de eficácia.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica sob o enfoque da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade formal, esta Controladoria Geral Municipal:

OPINA PELA CONFORMIDADE do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 03.005/2025 – Processo de Contratação nº 17/2025, por estarem presentes os requisitos legais para sua formalização, desde que mantidos os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade originária e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

Deverá o locatário demonstrar regularidade fiscal antes da assinatura do contrato e manter a mesma no decorrer de todo o período do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Recomenda-se:

1. Publicação do extrato do Termo Aditivo;
2. Controle da vigência acumulada do contrato.
3. Verificação da regularidade fiscal do locatário antes da assinatura do contrato e no decorrer da vigência do mesmo.
4. A fiscalização do contrato, com designação formal do fiscal responsável.

Encaminhe-se à autoridade competente para prosseguimento.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de março de 2026.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 171/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.005/2025



OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Abril de 2026
FINAL: 1 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.
KAMILA KAROLINA LEITE MELO
Secretária Municipal de Finanças



DADOS DO CONTRATADO

Cleide Campos de Brito Macedo, CPF nº 576.376.443-91
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 171/2025 por mais **(12 meses)**, a partir de 02/04/2026 até 01/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Cleide Campos de Brito Macedo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO O NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - NAC.	-	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1075.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 20 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo

Secretária Municipal de Finanças - SEFIN

Decreto nº 257/2025 - GAB

Cleide Campos de Brito Macedo

Cleide Campos de Brito Macedo

CPF nº 576.376.443-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS), LOCALIZADO NA AVENIDA MARRON SEPTIMIO RAMOS, Nº 650, VILA SAMUEL, NO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.. Processo Administrativo nº 09.003/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: George Tavares dos Santos, CNPJ nº 126.342.632-87. Valor Global: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 1 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 61d934f145ea5b018cb0b1cf4527be32

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 30/03/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE -A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Processo Administrativo nº 03.005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Cleide Campos de Brito Macedo, CNPJ nº 576.376.443-91. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 2 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Ildilene Santos Oliveira - Secretária Municipal de Finanças. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 77bb2adc5fea61d02cb52838dc1f8dec

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO ONTRATUAL AO CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 31/03/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO OS ATENDIMENTOS DO PONTO DE APOIO DA CAESI, LOCALIZADO NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 354, NO BARRIO DE CAJUAPARA, MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 06.001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2025. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: DELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CNPJ nº 013.158.663-74. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Afonso de Sousa Soares de Oliveira - Diretor Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a7532f8dd6f9d29c179536816cd378d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 13/2026/GAB/PMJ, DIA 13 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 13/2026/GAB/PMJ, DIA 13 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA **RAIMUNDA DUARTE PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 50/2026 - SEMED/PMJ, que atestou a inexistência de prejuízo ao funcionamento dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 - PGM/PMJ, que opinou pela legalidade da cessão da servidora;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a cessão da servidora **RAIMUNDA DUARTE PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 25358982003-5 e CPF nº 866.775.273-87, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá/MA.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto dar-se-á para atendimento de interesse público, nos termos da solicitação formal do órgão cessionário, conforme consta dos autos administrativos.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão permanecerá sob responsabilidade do órgão cedente, qual seja, o Município de Jatobá/MA.

Art. 4º A cessão deverá ter o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1º de abril de 2026, podendo o prazo ser prorrogado se mantiver as condições que decorreram essa cessão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA

Prefeito Municipal de Jatobá - MA

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 8b5b431a7d1fb4500dde62ad315abfce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada **SLA NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 44.284.474/0001-88. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025. Objeto - Contratação de empresa especializada para Inscrição de 04 (quatro) servidores no **ENACOMP 2026 - Encontro Nacional de Compras Públicas**, evento de capacitação voltado ao aperfeiçoamento de profissionais que atuam na área de licitações, contratos administrativos e compras governamentais. Data da Assinatura: 13/04/2026. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. O Município pagará à contratada o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), decorrente dos serviços prestados. Pela Contratante: Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado: André Luis Pinto Maia

Jatobá - MA, 13 de abril de 2026.

Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos

Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: ea699165d29144f14fa0e9919ee213ff

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a

